



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



MEMORANDO

Laranjeiras do Sul, 01 de fevereiro de 2018.

Exm^a. Sr^a.
Andressa S. da Silva
Setor Compras
Câmara Municipal
Nesta.

Exm^a. Sr^a;

Venho através do presente, informar e requerer o que segue:

- Tendo em vista que a Câmara Municipal possui dois veículos sendo um Renault Clio e Renault Fluence;
- Os veículos utilizados necessitam ser mantidos em perfeita ordem e, para tanto, é necessária a contratação de uma empresa de lavagem.
- Que o setor de compras providencie orçamentos para lavagens dos veículos, compreendendo até 8 (oito) por mês, abrangendo os 2 (dois) veículos, de acordo com a necessidade que será avaliada após o uso de cada veículo.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos, mui.

Atenciosamente


JAYME L. XAVIER
Assessor Parlamentar
Responsável pela Frota



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



DESPACHO

Laranjeiras do Sul, 01 de fevereiro de 2018.

Para:

Andressa Silva da Silva
Setor de Compras

Preliminarmente à autorização para *serviços de lavagem dos veículos da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul*, o processo deverá tramitar pelo setor de compras para que providencie o projeto básico e realize as cotações prévias (mínimo 3 cotações);

Cordialmente


JOÃO SCHEFER DA SILVA
Presidente



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



MEMORANDO

Laranjeiras do Sul, 01 de fevereiro de 2018.

Exmo. Senhor
João Schefer da Silva
D.D. Presidente
Câmara Municipal
Nesta.

Exmo. Senhor Presidente;

Venho através do presente, informar que me foi solicitado pelo funcionário responsável pela manutenção dos veículos, Jayme L. Xavier, que fosse contratada uma empresa para cuidar da lavagem dos veículos Renault Clio e Renault Fluence. Para tanto foram descritas as seguintes explicações:

- Tendo em vista que a Câmara Municipal possui dois veículos;
- Os veículos utilizados necessitam ser mantidos em perfeita ordem e, para tanto, é necessária a contratação de uma empresa de lavagem.
- Que as lavagens sejam realizadas pelo menos 8 vezes ao mês conforme solicitação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos, mui.

Atenciosamente


ANDRESSA SILVA DA SILVA
Setor de Compras



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Laranjeiras do Sul, 22 de Fevereiro de 2018.

Exmo. Sr.
JOÃO SCHEFER DA SILVA
D.D. Presidente
Câmara Municipal
Laranjeiras do Sul – Pr.

Através do presente encaminhamos o projeto básico para contratação de empresa para lavagem dos veículos da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, para o exercício de 2018, conforme segue.

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA LAVAGEM DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para lavagem dos 2 (dois) veículos da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul no Estado do Paraná, sendo Fluence Dynamique 2.0 Placa AXZ 0196 e Clio Expression 1.0 placa AZN 7315, compreendendo os seguintes serviços:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço de lavagem de veículos deverá abranger a remoção da sujeira interna e externa existente no veículo, da seguinte forma:

PARTE EXTERNA: remoção manual de barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como lataria e partes expostas do chassi, pneus, rodas, janelas, retrovisores, limpadores de



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



pára-brisa dianteiros e traseiros, o interior dos pára-lamas e demais acessórios do veículo; secagem manual ou mediante uso de equipamento; aplicação de silicone nos pneus e peças vinílicas, plásticas ou emborrachadas.

PARTE INTERNA: aspiração do pó de todo o interior, inclusive dos bancos, do portamalas ou do compartimento de carga, limpeza dos vidros, volante, painel e parte interna das portas; lavagem dos tapetes de borracha e dos cinzeiros removíveis e dos cintos de segurança.

2. DA JUSTIFICATIVA

Os veículos precisam ser mantidos em ordem (higienizados) para atender os vereadores desta Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/Pr, sempre que solicitem os mesmos para realizar trabalhos tanto dentro do Município quanto viagens para outras localidades.

3. ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1. As lavagens serão compreendidas em até 8 (oito) por mês, abrangendo os 2 (dois) veículos, as quais deverão ser realizadas em até 6 horas após a entrega do veículo nas dependências da contratada.

3.2. O responsável pela manutenção e zelo dos veículos terá autorização para decidir após cada uso dos veículos se é necessário realizar a lavagem ou não. Estas não podendo ultrapassar 8 (oito) lavagens no mês, como já foi especificado.

3.3. O requerimento de lavagem deve ser solicitado ao Setor Responsável e este irá liberar uma requisição que deverá ser entregue na empresa selecionada para realizar o trabalho.

3.4 Ainda a nota fiscal eletrônica deverá ser enviada por e-mail a Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, no seguinte e-mail contabilidade@cmls.pr.gov.br.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias de cada mês de acordo com as quantidades entregues, mediante apresentação da nota fiscal, informando a modalidade e número da licitação e dados bancários acompanhados da Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



4.2. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Atenciosamente


ANDRESSA SILVA DA SILVA
Responsável do Setor de Compras



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, vem através da presente Requerer cotação para prestação dos serviços abaixo especificados:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT Mensal	UN.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
01	<p>LAVAGEM DE VEÍCULOS DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: O serviço de lavagem de veículos deverá abranger a remoção da sujeira interna e externa existente no veículo, da seguinte forma:</p> <p>PARTE EXTERNA: remoção manual de barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como lataria e partes expostas do chassi, pneus, rodas, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros, o interior dos para-lamas e demais acessórios do veículo; secagem manual ou mediante uso de equipamento; aplicação de silicone nos pneus e peças vinílicas, plásticas ou emborrachadas.</p> <p>PARTE INTERNA: aspiração do pó de todo o interior, inclusive dos bancos, do porta-malas ou do compartimento de carga, limpeza dos vidros, volante, painel e parte interna das portas; lavagem dos tapetes de borracha e dos cinzeiros removíveis e dos cintos de segurança.</p>	08	un	24,90	199,20
TOTAL:					

Nome do Responsável: <u>Valmir de Souza</u>	Carimbo do CNPJ
Local e Data: <u>Laranjeiras do Sul 21/2/18</u>	VS Lavacar Valmir de Souza 04123691927 CNPJ 27 425 358/0001-12
<u>Valmir de Souza</u> Assinatura do responsável	

A cotação, devidamente preenchida, carimbada e assinada poderá ser enviada por email, no seguinte endereço eletrônico: cotacao@cmls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul, 01 de Fevereiro de 2018.

Att.
Andressa Silva da Silva
Andressa Silva da Silva
Setor de Compras

Andressa Silva da Silva
Setor Compras
CPF: 038.607.619-78



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, vem através da presente Requerer cotação para prestação dos serviços abaixo especificados:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT Mensal	UN.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
01	LAVAGEM DE VEÍCULOS DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: O serviço de lavagem de veículos deverá abranger a remoção da sujeira interna e externa existente no veículo, da seguinte forma: PARTE EXTERNA: remoção manual de barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como lataria e partes expostas do chassi, pneus, rodas, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros, o interior dos para-lamas e demais acessórios do veículo; secagem manual ou mediante uso de equipamento; aplicação de silicone nos pneus e peças vinílicas, plásticas ou emborrachadas. PARTE INTERNA: aspiração do pó de todo o interior, inclusive dos bancos, do porta-malas ou do compartimento de carga, limpeza dos vidros, volante, painel e parte interna das portas; lavagem dos tapetes de borracha e dos cinzeiros removíveis e dos cintos de segurança.	08	un	25,00	
TOTAL:					200,00

<p>Nome do Responsável: <i>Silvana Ap De Barros da Cruz</i></p> <p>Local e Data: <i>Laranjeiras do Sul 10-02-2018</i></p> <p style="text-align: center;"><i>[Assinatura]</i> Assinatura do responsável</p>	<p style="text-align: center;">Carimbo do CNPJ</p> <p>24.547.027/0001-671 SILVANA APARECIDA DE JARROS DA CRUZ 08389948907 RUA SETE DE SETEMBRO - 2249 CENTRO 85.361-970 - LARANJEIRAS DO SUL PR</p>
--	---

A cotação, devidamente preenchida, carimbada e assinada poderá ser enviada por email, no seguinte endereço eletrônico: cotacao@cmls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul, 01 de Fevereiro de 2018.

Att.
Andressa Silva da Silva
Andressa Silva da Silva
Setor Compras
CPF: 039.807.819-78



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, vem através da presente Requerer cotação para prestação dos serviços abaixo especificados:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT Mensal	UN.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
01	LAVAGEM DE VEÍCULOS DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: O serviço de lavagem de veículos deverá abranger a remoção da sujeira interna e externa existente no veículo, da seguinte forma: PARTE EXTERNA: remoção manual de barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como lataria e partes expostas do chassi, pneus, rodas, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros, o interior dos para-lamas e demais acessórios do veículo; secagem manual ou mediante uso de equipamento; aplicação de silicone nos pneus e peças vinílicas, plásticas ou emborrachadas. PARTE INTERNA: aspiração do pó de todo o interior, inclusive dos bancos, do porta-malas ou do compartimento de carga, limpeza dos vidros, volante, painel e parte interna das portas; lavagem dos tapetes de borracha e dos cinzeiros removíveis e dos cintos de segurança.	08	un	\$ 30,00	240,00
TOTAL:					\$ 240,00

Nome do Responsável: <u>IZACEL DO NASCIMENTO</u>	Carimbo do CNPJ
Local e Data: <u>LARANJEIRAS DO SUL 06-02-2018</u> Assinatura do responsável	

A cotação, devidamente preenchida, carimbada e assinada poderá ser enviada por email, no seguinte endereço eletrônico: cotacao@cmls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul, 01 de Fevereiro de 2018.

Att.

Andressa Silva da Silva
Setor de Compras

Andressa Silva da Silva
Setor Compras
CPF: 038.607.619-78



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.040.287/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABE 27/06/2017
NOME EMPRESARIAL IZAEL DO NASCIMENTO 08190948970		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXCLUSIVE LAVACAR		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CORONEL GUILHERME DE PAULA	NÚMERO 1080	COMPLEMENTO
CEP 85.301-220	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 9871-3828	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO 27/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



DESPACHO

Laranjeiras do Sul, 23 de Fevereiro de 2018.

Para:

- a) Setor Contábil;
- b) Divisão de Licitações;
- c) Assessoria Jurídica.


Preliminarmente à autorização para *contratação de serviços de lavagem de veículos da Câmara Municipal* o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1º - Setor contábil. Com base nos orçamentos e projeto básico apresentado pelo setor de compras, que indique a existência de dotação orçamentária para a realização do processo;

2º - Divisão de Licitações. Após a indicação da dotação orçamentária, e, com base no projeto básico e orçamentos, seja elaborada a minuta do instrumento convocatório ou de dispensa de licitação com base na legislação vigente;

3º - Assessoria Jurídica. Com base nos documentos apresentados (projeto básico, orçamentos e dotação orçamentária), que elabore parecer quanto aos procedimentos adotados pela divisão de licitações, quanto à legalidade do processo, modalidade adotada pela divisão de licitações e quanto à minuta apresentada conforme o caso.

Cordialmente


JOÃO SCHEFER DA SILVA
Presidente



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



PARECER CONTÁBIL

Laranjeiras do Sul, 27 de Fevereiro de 2018.

Parecer nº. 03/2018

Para: Presidente da Câmara Municipal
Pregoeiro e Equipe de Apoio e/ou Comissão de Licitações

Referente: Contratação de serviços de lavagem de veículos da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul

Prezado Senhor,

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, e analisando os orçamentos apresentados, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento de lavagem dos veículos da Câmara Municipal, conforme QDD despesa em anexo, abaixo dotação:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
001	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2-004	ATIVIDADES DOS LEGISLATIVO MUNICIPAL
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
0120 - 33.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

FONTE: 001	RECURSOS DO TESOIRO
VALOR	R\$ 104.594,66

Cordialmente

Graziela Dario Dilger
GRAZIELA DARIO DILGER
CRC 048305/O-0
Setor Contábil

Camara Municipal de Laranjeiras do Sul - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 27/02/2018

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 CAMARA MUNICIPAL	3.378.000,00	3.378.000,00	234.536,57	3.143.463,43
001 CAMARA MUNICIPAL	3.378.000,00	3.378.000,00	234.536,57	3.143.463,43
01.031.0001.1002 AQUISICAO DE VEICULOS PARA O LEGISLATIVO	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00010 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
01.031.0001.1003 MODERNIZACAO OPERACIONAL DA CAMARA MUNICIPAL	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00020 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.1004 EDIFICACAO E REFORMA DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES				
00030 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
01.031.0001.2001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.928.000,00	2.928.000,00	234.536,57	2.693.463,43
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
00040 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.110.000,00	2.110.000,00	150.447,30	1.959.552,70
3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS				
00050 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	280.000,00	280.000,00	23.415,77	256.584,23
3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS				
00060 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	170.000,00	170.000,00	5.125,59	164.874,41
3.3.90.14.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL				
00070 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00	50.000,00	1.080,00	48.920,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00080 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	63.000,00	63.000,00	4.782,70	58.217,30
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
00090 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA				
00100 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
00110 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00120 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	150.000,00	150.000,00	45.465,34	104.534,66
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				
00130 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.91.97.00.00 APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS				
00140 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00	30.000,00	4.279,87	25.720,13
Total Geral	3.378.000,00	3.378.000,00	234.536,57	3.143.463,43





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018 – CMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME DOCUMENTOS APENSADOS AO PROCESSO.

O processo administrativo visa à contratação direta por dispensa de licitação com base no artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93, onde é dispensável o procedimento licitatório:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998).

A CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETIVO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

Após análise dos documentos, orçamentos, memorandos, existência de dotação orçamentária e documentos da empresa, comprovando a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista do proponente abaixo, somos favoráveis à contratação direta pelo valor total de R\$ 2.390,40 (dois mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos), compreendendo até 96 lavagens pelo valor unitário de R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos).



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



O menor preço apurado foi da empresa:

VALMIR DE SOUZA 04123691927 – M.E.I.

CNPJ: 27.425.358/0001-12

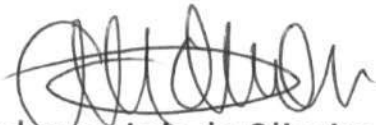
Rua Sete de Setembro, 2249 - Centro - Laranjeiras do Sul - Pr.

A contratação direta da empresa se justifica pelo valor orçado pelo proponente e pela necessidade da contratação.

Laranjeiras do Sul - Pr, 28 de Fevereiro de 2018.


Joel Cezar de Almeida
Presidente


Nelson Niedzwiedzki
Secretário


Anderson Luiz de Oliveira
Membro

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

VALMIR DE SOUZA 04123691927

Nome do Empresário

VALMIR DE SOUZA

Nome Fantasia

VS LAVACAR

Capital Social

1.000,00

Nº da Identidade

85088297

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

041.236.919-27

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

30/03/2017

Números de Registro

CNPJ

27.425.358/0001-12

NIRE

41-8-0513810-6

Endereço Comercial

CEP

85301-100

Logradouro

AVENIDA ALVARO NATEL DE CAMARGO

Número

289

Bairro

CENTRO

Município

LARANJEIRAS DO SUL

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

30/03/2017

Código da Atividade Principal

45.20-0/05

Descrição da Atividade Principal

Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME06676650

Número do Identificador: 00004123691927

Data de Emissão:

30/03/2017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.425.358/0001-12 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/03/2017
NOME EMPRESARIAL VALMIR DE SOUZA 04123691927				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VS LAVACAR				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO AV ALVARO NATEL DE CAMARGO		NÚMERO 289	COMPLEMENTO	
CEP 85.301-100	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 9954-4542		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/03/2017** às **13:55:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **VALMIR DE SOUZA 04123691927**
CNPJ: **27.425.358/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:32:37 do dia 27/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/08/2018.

Código de controle da certidão: **7438.FA81.3618.2B1A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017674341-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.425.358/0001-12**

Nome: **VALMIR DE SOUZA 04123691927**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALMIR DE SOUZA 04123691927

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.425.358/0001-12

Certidão nº: 145264935/2018

Expedição: 27/02/2018, às 10:35:45

Validade: 25/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALMIR DE SOUZA 04123691927 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.425.358/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição : 27425358/0001-12
Razão Social : VALMIR DE SOUZA
Nome Fantasia : VS LAVACAR
Endereço : AV ALVARO NATEL DE CAMARGO 289 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2018 a 28/03/2018

Certificação Número: 2018022713011575580628

Informação obtida em 27/02/2018, às 13:01:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



PARECER JURÍDICO

Para: Presidente da Câmara Municipal
Presidente da Comissão de Licitação

Trata-se a consulta de apreciação deste setor jurídico a respeito de um processo administrativo referente à contratação de empresa para prestação de serviços em lavagem de veículos da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul.

Analisando-se os autos sob o nº 01/2018 de Dispensa de Licitação, constata-se a existência de memorando inicial emitido pela chefe do departamento de compras, solicitando da contratação dos serviços, seguido de despacho preliminar solicitando pré-projeto e cotação do preço praticado no mercado.

Com a juntada destes atos e documentos, dando seguimento ao procedimento a Presidência proferiu despacho determinando a remessa do processo aos seguintes departamentos da Casa:

- 1- Ao Contábil para que com base no projeto básico e orçamentos indique a existência de dotação orçamentária para a realização do processo licitatório;
- 2 - Ao de licitações, para que com base na dotação orçamentária apresentada, no projetos básico e orçamentos colhidos nas empresas do ramo, apresentasse ato convocatório de licitação e sua modalidade ou pedido de dispensa do certame, com base na legislação vigente;
- 3 - Por derradeiro a assessoria jurídica para que com base na documentação apresentada no conjunto do processo, emita parecer sobre os procedimentos adotados pela divisão de licitação, legalidade do processo e a modalidade adotada.

Assim, constata-se que houve a colheita de orçamentos junto às empresas do ramo, encontra-se nos autos parecer contábil nº 03/2018, onde a responsável pelo setor informa que a Câmara Municipal possui dotação orçamentária para realização de tal despesa.

Posteriormente manifestação da comissão de licitação através de justificativa, definindo em razão do valor da compra pela Dispensa de Licitação, efetuando-se a contratação direta.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Analisando-se o procedimento constata-se que os orçamentos ficaram abaixo do valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), estabelecido como teto na lei de licitações para a sua dispensa, conforme estabelece o seu artigo 24.

Senão vejamos:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

No caso em tela há que ser ponderado, inicialmente, que para a incidência do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 exigem-se alguns requisitos:

a) ser a despesa de valor não superior a 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, ou seja, não superior a R\$ 8.000,00;

b) não constituir a despesa parcela de uma outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez.

Porém, constata-se não ser o caso em tela enquadrado em qualquer destas exceções proibitórias.

Diante do exposto, somos do entendimento de que a decisão proferida pela Comissão de Licitação não possui impedimentos legais, pois, trata-se de contratação de 96 (noventa e seis) lavagens de veículos a serem realizadas no prazo de 08 (oito) meses, pagas mensalmente pelo número de lavagens realizadas, com valor total abaixo do limite estabelecido para contratação direta estabelecido pela Lei de Licitações, bem como constata-se haverem sido observados os princípios legais, da legalidade, da transparência e do devido processo legal.

Frente ao exposto, apresentamos nosso Parecer.

Laranjeiras do Sul, 08 de março de 2018.


Edenilson Fausto
Advogado
OAB 24762



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018-CMLS RATIFICAÇÃO

Com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico em anexo, RATIFICO o processo de dispensa de licitação sob o nº 01/2018-CMLS, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos da Câmara Municipal, pelo período de 12 meses, em favor da empresa **VALMIR DE SOUSA 04123691927** - CNPJ: 27.425.358/0001-12, pelo valor de R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos) por lavagem de veículo, totalizando de **R\$ 2.390,40** (dois mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos).

Laranjeiras do Sul - Pr, 09 de Março de 2018.


JOÃO SCHEFER DA SILVA
Presidente da Municipal

